Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 791/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 55.337.100,00** (cinqüenta e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil e cem reais).

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008 estima a Receita em R$ **50.421.900,00** (cinqüenta milhões, quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais), e fixa a despesa para o Poder Legislativo em **R$ 1.870.800,00** (um milhão, oitocentos e setenta mil e oitocentos reais), e em **R$ 47.961.200,00** (quarenta e sete milhões, setecentos e dezesseis mil e duzentos reais) a despesa para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita de Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	RECEITAS CORRENTES	53.808.900,00
1.1	Receita Tributária	8.417.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.033.000,00
1.3	Receita Patrimonial	309.800,00
1.6	Receita de Serviços	389.200,00
1.7	Transferências Correntes	41.517.600,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.142.300,00

Rubricas: 1-..... 2-.....3-..... 4-.....

CÂMARA MUN. DE REGISTRO 24/MAR/2008 15:08 001008

2.	RECEITAS DE CAPITAL	864.000,00
2.2	Alienação de Bens	10.000,00
2.4	Transferência de Capital	854.000,00
9.9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.251.000,00
	TOTAL	50.421.900,00

§ 2º - A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por função, por programa e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	LEGISLATIVO	1.870.000,00
01.01	Câmara Municipal	1.870.800,00
	EXECUTIVO	47.961.200,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	851.000,00
02.02	Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos	1.585.000,00
02.03	Departamento Municipal de Administração	2.174.100,00
02.04	Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário	1.102.000,00
02.05	Fundo Municipal de Iluminação Pública	1.033.000,00
02.06	Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	7.280.800,00
02.07	Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico	671.000,00
02.08	Fundo Municipal de Turismo	6.000,00
02.09	Fundo Municipal de Saúde	11.245.900,00
02.10	Departamento Municipal de Educação	9.197.900,00
02.12	Departamento Municipal de Bem Estar Social	1.581.583,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	214.200,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	820.417,00
02.15	Fundo Social de Solidariedade	33.000,00
02.16	Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	950.500,00
02.17	FUNDEB	8.969.800,00
99.99	Reserva de Contingência	245.000,00
	TOTAL	49.832.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.870.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.582.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.649.200,00
10	SAÚDE	11.245.900,00
12	EDUCAÇÃO	18.167.700,00
13	CULTURA	110.000,00
15	URBANISMO	6.266.800,00
20	AGRICULTURA	107.400,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	156.000,00

Rubricas: 1- ..... 2- ..... 3- ..... 4- .....

25	ENERGIA ELÉTRICA	1.033.000,00
27	DESPORTO E LAZER	132.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.266.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00
	TOTAL	**49.832.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
001	Apoio Administrativo	7.014.100,00
002	Desenvolvimento e Fomento ao Trabalho	671.000,00
003	Desenvolvimento ao Turismo	6.000,00
004	Atendimento Com Qualidade Embasado na Humanização, Resolutividade e Acolhimento	11.245.900,00
006	Melhoria da Qualidade Ensino/Aprendizagem	18.167.700,00
007	Desenvolvimento Integral à Família	2.649.200,00
008	Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer	950.500,00
009	Desenvolvimento Legislativo	1.870.800,00
010	Melhoria das Condições Urbanas e Rurais	6.871.800,00
014	Reforma Administrativa	50.000,00
015	Melhoria das Instalações do Corpo de Bombeiros	90.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**245.000,00**
	TOTAL	**49.832.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**44.223.217,00**
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	17.631.250,00
3.1.91	Pessoal e Encargos Sociais – Intra Orçamentários	1.517.200,00
3.2.00	Juros e Encargos da Dívida	533.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	24.541.767,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.363.783,00**
4.4.00	Investimentos	4.993.783,00
4.5.00	Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.90	Amortização da Dívida	369.000,00
9.9.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**245.000,00**
	TOTAL	**49.832.000,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

Art. 3º -O Orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, para o exercício de 2008, estima a Receita em **R$ 4.915.200,00 (quatro milhões, novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, e fixa a Despesa em **R$ 5.505.100,00 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil e cem reais).**

Rubricas: 1- ..... 2- .....3- ..... 4- .....

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	RECEITAS CORRENTES	3.398.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.356.000,00
1.3	Receita Patrimonial	2.040.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
7.	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.517.200,00
7.2	Receitas de Contribuições	1.517.200,00
	TOTAL	4.915.200,00

§ 2º - A Despesa da OMSS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação por programa e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
011	Previdência Social/Inativos e Pensionistas	1.000.000,00
012	Manutenção da Previdência/Serviços Municipais	4.115.100,00
013	Assistência e Previdência/Serviços Municipais	390.000,00
	TOTAL	5.505.100,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	RECEITAS CORRENTES	1.692.000,00
3.1.90	Pessoal e Encargos	135.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.557.000,00
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.90	Investimentos	8.000,00
7.7.99	RESERVA ORÇAMENTÁRIA – RPPS	3.805.100,00
	TOTAL	5.505.100,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada do orçamento, usando como fonte de recursos, dede que não comprometidos:

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior;
III – a anulação parcial de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO em cada Projeto, Atividade, Operação Especial ou Reserva de Contingência ou Orçamentária.
IV – os recursos da reserva de contingência.

Parágrafo Único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50,I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizada de forma a preservar o equilíbrio financeiro de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de dezembro de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHÃES
Diretorado Departamento Municipal de Administração

NELMA CRISTINA MARIA DOS SANTOS ANACLETO
Diretora do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 718/2007, de autoria do Executivo Municipal.